

Ofício nº 002/2025 – Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná

Sr. Reni Kovalski
Prefeito Municipal
Avenida 13 de Maio, nº 906 – Centro
CEP: 83.598-000 – Cruzeiro do Iguaçu - Paraná

Assunto: Solicitação de Prorrogação de Contrato e Reajuste de Valores

Referente: Pregão Eletrônico nº 006/2023 – Contrato nº 024/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de software para controle de jornada de seus servidores, visando o controle de jornada de forma adequada, evitando problemas trabalhistas e remunerando seus funcionários de forma correta.

Prezados (as).

A WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.786.517/0001-01, estabelecida à Rua São Paulo, nº 909, Sala 601 – 6º Andar, Ed. Com. Espelho das Águas, Centro, em Marechal Cândido Rondon/PR, vem por meio deste demonstrar total interesse em solicitar a prorrogação do Contrato nº 024/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2023, para mais 12 meses, uma vez que tal contrato irá vencer no dia 01 de março de 2025.

Aproveitamos para solicitar, por meio deste ofício, o reajuste dos valores pagos pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - PR à Workserv Desenvolvimento e Comércio de Softwares Ltda, segundo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE) acumulado de 12 meses, sendo 4,76% a partir das Notas Fiscais de Serviço emitidas após a prorrogação do contrato.

Reforçamos sempre o nosso compromisso com a transparência e o diálogo constante com vossas senhorias, e esclarecemos que tais reajustes se fazem necessários devido à alta contínua dos custos de peças e serviços do nosso Estado, repassados a nós pelos fornecedores. Os reajustes, ainda, refletem o início da recomposição de margem, até então absorvida pela Binär Tech.

Em nome da Binär Tech, agradecemos a parceria e reforçamos que não estamos medindo esforços para melhor atendê-los e reajustar os preços pela menor margem possível.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Certo de vossa compreensão.

YASMIN REGINA
KERKHOVEN

LOURENCO:100753419

21

Assinado digitalmente por YASMIN REGINA KERKHOVEN
LOURENCO:10075341921
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI: Multipia v5, OU=26182271000107, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF
A1, CN=YASMIN REGINA KERKHOVEN
LOURENCO:10075341921
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2025.01.09 14:28:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

WorkServ. Desenvolvimento e
Comércio de Softwares Ltda
Rua São Paulo, 909-Sala 601 6º Andar
Marechal Cândido Rondon-PR
CNPJ 10.786.517/0001-01 I.E. 90478123-10
Fone (45) 3254-0570

Yasmin R. K. Lourenço

Dep. Corporativo – Binär Tech

E-mail: contratos@binartech.com.br

Telefone: (45) 3254-0570 ou (45) 99970-7295

Marechal Cândido Rondon, 09 de janeiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR**

CNPJ: 95.589.230/0001-44 – administracao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br - Av. 13 de Maio - 906
Fone: (46) 572-8000 - CEP: 85.598-000 – Cruzeiro do Iguaçu/PR

Secretaria Municipal de Administração

Memorando nº 013/2025

Do: Secretário Municipal de Administração.

A: Diretora do Departamento Municipal de Licitações.

Prezada Senhora,

Solicito que seja realizado um aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 024/2023, originário do Pregão Eletrônico nº 006/2023, celebrado entre o município de Cruzeiro do Iguaçu e a Workserv Desenvolvimento e Comercio de Softwares Ltda, pessoa jurídica cadastrada no CNPJ sob nº 10.786.517/0001-01.

Cruzeiro do Iguaçu, 13 de janeiro de 2025.

Sandro Paulo Bartoncello
Sec. Mun. de Administração

A Sra.

Renata Cristina Curzel

DD. Diretora de Departamento de Licitações

Cruzeiro do Iguaçu-PR.



Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

PARECER JURÍDICO nº. 013/2025 – ADITIVO/PRORROGAÇÃO.

Da: Procuradora Jurídica

Ao: Sr. Prefeito Municipal do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

Ao: Sr. Secretário de Administração do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitações do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

Assunto: Referente a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, quanto a possibilidade de prorrogação de contrato 024/2023, oriundo do Pregão Eletrônico 006/2023, firmado com a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA que tem como objeto fornecimento de software para controle de jornada de seus servidores(...).

RELATÓRIO

Nos foi solicitado análise e posterior parecer jurídico quanto a possibilidade de aditivo prorrogação do prazo de vigência quanto ao contrato 024/2023, oriundo do Pregão Eletrônico 006/2023, firmado com a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA que tem como objeto fornecimento de software para controle de jornada de seus servidores(...).

Estes são os fatos e ocorrências observadas no respectivo procedimento, sendo que após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

FUNDAMENTAÇÃO

Em análise a solicitação, ao contrato 024/2023, oriundo do Pregão Eletrônico 006/2023, vislumbra que a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA, sagrou-se vencedora quanto ao objeto, pelo valor total de R\$ 10.160,00 (dez mil, cento e sessenta reais), tendo como prazo de vigência 12 (doze) meses, estando em plena vigência.

Outrossim, vislumbra que no caso em apreço, por interesse da parte contratante, se pretende a prorrogação da vigência do contrato em tela.



Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

E, a prorrogação dos prazos contratuais, no caso em tela, encontra previsão legal no artigo 57, IV da Lei 8.666/93, o qual dispõe que a utilização dos programas de informática poderá estender-se por até 48 (quarenta e oito) meses, devidamente justificada e autorizada pela autoridade superior, senão vejamos o dispositivo legal *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

(...)

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Denota-se que a lei 8.666/93 admite excepcionalmente a prorrogação dos contratos administrativos, desde que atingido os requisitos dispostos nos termos do artigo em referência (57, IV, § 2º, da Lei 8.666/93), supra transcrito, dentre os quais destacamos: programas de informática; preços e condições mais vantajosa para a Administração; prorrogação limitada a quarenta e oito meses; justificativa por escrito no interesse na prorrogação e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

Assim, diante de ser aditivo relativo a programa de informática, bem como seu caráter de serviço essencial contínuo, entendo que o contrato em tela pode ser objeto de prorrogação nos termos do artigo 57, IV da Lei 8.666/93.

Nesse sentido Carlos Fernando Mazzoco, analista de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, exarou o seguinte parecer¹:

3.1.4 Aluguel de Equipamentos e a Utilização de Programas de Informática

No inc. IV do art. 57, o legislador contemplou o aluguel de equipamento e a utilização de programas de informática, que, no nosso entendimento, trata de contrato de execução continuada e poderia estar inserido na disposição anterior (art. 57, inc. II). No entanto, segundo alguns juristas, em virtude da evolução de bens e serviços de informática, que gera a obsolescência muito rápido dos equipamentos, o legislador procurou resguardar a Administração de eventuais contratações lesivas por vincular o poder público a tecnologias que se mostrem superadas. Então, limitou-se em até 48 meses após o início da vigência do contrato.

¹ MAZZOCO, Carlos Fernando. *Duração do contrato administrativo*. In <http://www.zenite.com.br>



Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

Todavia, a forma de execução do contrato é a mesma do serviço contínuo, e não poderia ser diferente, porque a locação de equipamentos e utilização de programas de informática são considerados serviços executados de forma contínua. Assim, a razão acima declinada da necessidade de se limitar a duração do contrato não procede pelas seguintes razões:

a) a limitação máxima do prazo de vigência do contrato não afasta a possibilidade de se fazer nova licitação descrevendo como objeto desta o mesmo equipamento ou programa até então contratado;

b) o regime de duração do contrato adstrito ao exercício financeiro permite que no momento da prorrogação a autoridade competente aprecie a conveniência, oportunidade e a economicidade de se manter contratação, procedendo à lavratura do termo aditivo de prorrogação se presentes os motivos que justifiquem a continuidade da locação do equipamento ou da utilização dos programas de informática.

Depreende-se do dispositivo que a duração pode estender-se pelo prazo de até 48 meses, o que dá a idéia de que o contrato seria firmado integralmente por até 48 meses. Mas, como vimos anteriormente, não há possibilidade deste entendimento face à previsão constitucional. Assim, o contrato é firmado pelo prazo equivalente ao respectivo crédito orçamentário, que poderá ser prorrogado até o limite máximo de 48 meses. Atingido esse tempo, é vedada qualquer prorrogação.

[...]

Por fim, salienta-se que, com exceção dos projetos relacionados a plano plurianual, todos os contratos deverão ter a sua duração fixada para o respectivo crédito orçamentário, tendo em vista o disposto no inc. II do art. 167 da Constituição Federal. Nos casos de serviços executados de forma contínua, a duração inicial poderá ser prorrogada por até 60 meses e, no caso específico de aluguel de equipamentos e a utilização de programas de informática, que também são serviços executados de forma contínua, poderão ser prorrogados por até 48 meses.

Dessa forma, entendo que o contrato pode ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

Outrossim, quanto ao preço praticado, entendemos que deve ser o mesmo do contrato vigente, podendo ser reajustado pelo índice inflacionário a ser adotado pela Administração.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, entende a Procuradoria Jurídica que é possível o aditivo de prorrogação do contrato em tela, desde que atingido os requisitos do artigo 57, IV, §2º e §4º da lei 8.666/93 consoante já mencionado, desde que mantenha todos os requisitos e condições do edital, em especial da habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico, devendo, contudo, ser autorizado pelo Gestor Municipal. Ainda, quanto ao preço praticado, entendemos que deve ser o mesmo do contrato vigente, podendo ser reajustado pelo índice inflacionário a ser adotado pela Administração.

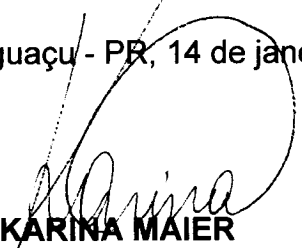


Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

Este é nosso entendimento jurídico. É o parecer. À consideração superior.

Sendo este parecer de cunho opinativo, sendo que compete a Autoridade Superior tomar as medidas que entender necessárias.

Cruzeiro do Iguaçu - PR, 14 de janeiro de 2025.


KARINA MAIER

PROCURADORA JURÍDICA

OAB/PR 59.899

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR**

CGC: 95.539.230/0001-44 – financas@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br - Av. 13 de Maio - 906
Fone: (46) 572-8000 - CEP: 85.598-000 – Cruzeiro do Iguaçu/PR

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**Parecer Financeiro**

Trata-se de solicitação de reajuste de preço solicitado pela empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES, contrato 024/2023, objeto "software controle jornada servidores"

O contrato de prestação de serviço entre o órgão público e o fornecedor em tela, pode ser reajustado no item 02, entre fevereiro de 2024 a dezembro de 2024.

O parecer jurídico 013/2025 autoriza esse reajuste de acordo com as leis em vigor, e o índice utilizado padronizado por esta administração é o IPCA.

O último reajuste de valor foi concedido na data de 06 de fevereiro de 2024, desta forma autorizo o reequilíbrio com base no índice de **fevereiro de 2024 a dezembro de 2024**, passando o item 02 para o valor mensal de R\$ 851,89, conforme cálculo realizado no site do banco central em anexo.

Deste modo, a Secretaria de Finanças é favorável ao reajustamento de preço e prazo por um período de 12 meses, nas condições acima.

Cruzeiro do Iguaçu, 30 de janeiro de 2025.

Marcos Roberto Zaffari
Secretária de Finanças e Planejamento



Calculadora do cidadão

000243
Acesso público
30/01/2025 - 14:35
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	02/2024
Data final	12/2024
Valor nominal	R\$ 816,04 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04392850
Valor percentual correspondente	4,392850 %
Valor corrigido na data final	R\$ 851,89 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



CRUZEIRO DO IGUAÇU
UM NOVO TEMPO

Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná - CNPJ 95.589.230/0001-44

000244

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
CONTRATO Nº 24/2023

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo LEONIR ANTONIO GELHEN portador da Cédula de Identidade nº 6.799.708-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 607.392.749-53 e do outro lado a CONTRATADA, Empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA estabelecida na Rua São Paulo, nº 909, Sala 601, 6º Andar, Ed. Com. Espelho das Águas, CEP 85.960-000 Centro, em Marechal Cândido Rondon - PR inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº 10.786.517/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo, RG nº SESP-PR, CPF nº 045.143.419-67.

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de software para controle de jornada de seus servidores, visando o controle de jornada de forma adequada, evitando problemas trabalhistas e remunerando seus funcionários de forma correta.

CLÁUSULA SEGUNDA: DE VALOR

LOTE	Descrição	Quantidade de Saldo	Valor Atual	Valor do reajuste	Valor reajustado	Valor total do reajuste
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE. Incluindo cessão de uso mensal dos softwares para gestão de Ponto Eletrônico, comunicador com os relógios, monitoramento de conectividade, service desk e chat. Integração com o sistema de folha de pagamento utilizado pelo município, aplicativo para registro via celular e tablet, atualizações e garantia de funcionamento, para 200 funcionários.	12 meses	816,04	35,85	851,89	10.222,68

Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R\$: 10.222,68 (dez mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos).

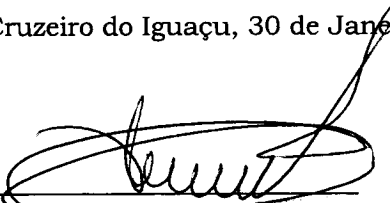
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

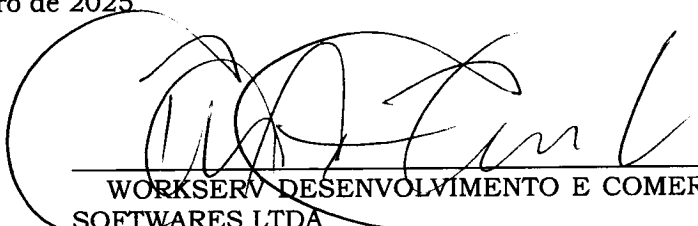
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato até 01/03/2026.

CLÁUSULA QUARTA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos demais termos aditivos E assim por estarem justos e contratados, assinam o Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

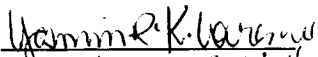
Cruzeiro do Iguaçu, 30 de Janeiro de 2025


Município de Cruzeiro do Iguaçu - Pr.
Contratante


WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE
SOFTWARES LTDA

Contratada

Testemunhas:

1 - 
Nome: Yomir R. R. Oliveira
CPF/MF nº 100.753.949-24

2 - _____
Nome: _____
CPF/MF nº _____

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO



CRUZEIRO DO IGUAÇU

Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná - CNPJ 95.589.230/0001-44

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
CONTRATO Nº 24/2023**

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo LEONIR ANTONIO GELHEN portador da Cédula de Identidade nº 6.799.708-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 607.392.749-53 e do outro lado a CONTRATADA, Empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA estabelecida na Rua São Paulo, nº 909, Sala 601, 6º Andar, Ed. Com. Espelho das Águas, CEP 85.960-000 Centro, em Marechal Cândido Rondon - PR inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº 10.786.517/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo, RG nº SESP-PR, CPF nº 045.143.419-67.

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de software para controle de jornada de seus servidores, visando o controle de jornada de forma adequada, evitando problemas trabalhistas e remunerando seus funcionários de forma correta.

CLÁUSULA SEGUNDA: DE VALOR

LOTE	Descrição	Quantidade de Saldo	Valor Atual	Valor do reajuste	Valor do reajustado	Valor total do reajuste
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE. Incluindo cessão de uso mensal dos softwares para gestão de Ponto Eletrônico, comunicador com os relógios, monitoramento de conectividade, service desk e chat. Integração com o sistema de folha de pagamento utilizado pelo município, aplicativo para registro via celular e tablet, atualizações e garantia de funcionamento, para 200 funcionários.	12 meses	816,04	35,85	851,89	10.222,68

Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R\$: 10.222,68 (dez mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de execução do contrato até 01/03/2026.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://diariooficial.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/>, código: DOM-030220250322

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CLÁUSULA QUARTA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos demais termos aditivos E assim por estarem justos e contratados, assinam o Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 30 de Janeiro de 2025

Município de Cruzeiro do Iguaçu – Pr.
Contratante

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE
SOFTWARES LTDA
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF/MF nº

2 - _____
Nome:
CPF/MF nº



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://diariooficial.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/>, código: DOM-030220250322

Documento assinado digitalmente conforme MP nº -
2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

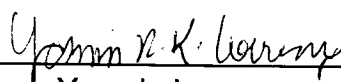
À PREFEITURA DE CRUZEIRO DO IGUAÇI – PR

Favor devolver uma via assinada para o endereço:

Rua São Paulo, nº 909, Sala 601, 6º Andar, Ed. Com. Espelho das Águas, Centro,
Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85.960-142

A/C Luana ou Yasmin.

Certa de vossa compreensão.



Yasmin Lourenço
Depto Corporativo

Marechal Cândido Rondon – PR, 31 de janeiro de 2025.